



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1119/2006

Ementa: “Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dispender recursos financeiros do Município em favor da Fupac, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos financeiros do Município no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a Fundação Presidente Antonio Carlos (FUPAC), para a instalação do Curso Técnico em Enfermagem em nossa cidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas do presente projeto, o Município de Mar de Espanha possui a seguinte dotação orçamentária, já incluída no orçamento anual, cuja rubrica é a seguinte:

3390301212200320002 – Manutenção do Órgão Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Dado e passado neste paço municipal, aos 22 dias do mês de março de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1119, SANCIONADA EM 22103106
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

22103106 A 22104106

